



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 13467/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 19/04/2023.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023 foi autorizada no processo nº 13467/2022, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, tendo como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de multifuncional, impressora e scanner, para atender aos setores da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Quissamã -RJ, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 64.680,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) e será atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 - ROYALTIES	1192	100%
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401 - ROYALTIES	1807	100%

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de Julho a Outubro de 2022 pelo Departamento de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

4 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO IV - Descrição do Serviço;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**)

ANEXO X - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, com o Sra. Tânia Marcelino, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9323 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: **www.quissama.rj.gov.br**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.



7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 064/2023 Processo nº 13467/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 064/2023 Processo nº 13467/2022
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A



mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.16 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame;

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA receberão e aceitarão o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO



17.1 - Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observando o disposto neste Termo de Referência.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho global e de acordo com o cronograma de desembolso.

18.2 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.3 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DO REAJUSTE:

O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

20.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

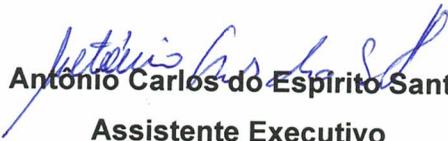


21.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de abril de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa, por Pregão Presencial, para prestação do **serviço de locação de copiadora, impressora e scanner**, para atender aos setores da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Quissamã – RJ.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum de natureza continuada.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando-se que o serviço de escaneamento e impressão de documentos, processos, mapas, plantas e projetos é uma necessidade constante da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 3.2. Considerando-se que a Administração Municipal não possui os equipamentos necessários e em quantidade suficiente ao efetivo atendimento das necessidades;
- 3.3. Considerando-se que se trata de equipamento complexo que requer constante suprimento de tinta, bem como manutenções preventivas e corretivas;
- 3.4. Considerando-se todo o ciclo de vida do objeto, sob o prisma patrimonial e também contábil;
- 3.5. Faz-se necessário dotar os Órgãos Requisitantes dos meios adequados ao suprimento das necessidades acima identificadas;
- 3.6. Assim sendo, o objeto em questão justifica-se como a solução mais racional e viável.

4. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES



4.1. Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador
02	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOU)	Gerenciador

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As Especificações Técnicas:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD.
01	<p>Multifuncional com scanner (equipamento novo sem uso): fornecimento de tinta, suprimentos e manutenção com atendimento de chamado em no máximo 6 horas.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeça com a tecnologia de verificação de injetor.• Serviço e suporte com um ano de garantia padrão.• Velocidades de impressões em formatos A1/D em no máximo 22 segundos.• Cabeça de impressão com controle de precisão de gota, para produção de imagens nítidas, linhas precisas e textos claros.• Cartuchos com capacidade mínima de 350 ml.• Segurança integrada, com criptografia e segurança de rede avançadas.• Opções de impressão versáteis: a partir de pendrives, tablets, smartphones e outros dispositivos² com a rede Wireless integrada Wi-Fi Direct® sem precisar de roteador³.• Impressões: com a tecnologia mais recente de tinta pigmentada. <p>Especificações técnicas:</p>	un.	01



- Cabeça de impressão com gotejo de tinta de acordo com a necessidade
- 4 cores (C, M, Y, K)
- Cabeças coloridas e monocromáticas; 800 injetores x 4 canais A tecnologia de gota variável pode produzir até três tamanhos por linha.
- Resolução mínima de impressão: 2400 dpi x 1200 dpi Impressão em formato A1/D CAD em 22 segundos
- Memória: 1 GB
- Temperatura em operação: 10 °C a 35 °C
- Resolução mínima de digitalização: 2400 dpi x 1200 dpi
- Velocidade máxima de digitalização: 4,5 pps (em cores) e 7,5 pps (em preto)
- Umidade relativa em operação: 20%–80% (sem condensação)
- Largura mínima de digitalização: 36" (91,4 cm)
- Comprimento mínimo de digitalização Modos de cópia e digitalização: 100,06" (30 m)
- **Interface do usuário:** Visor touch mínimo de 4,3
- **Interfaces da impressora:** USB compatível com especificação USB 3.0, USB Direta, LAN Wireless IEEE (802.11 b/g/n)3, conexão Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®3.

02 **Scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático de Documentos) Mesa, Duplex (equipamento novo).**

Tipo de scanner:

- ADF (alimentador automático de documentos) / mesa, duplex Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático) :

un. 01



ADF: Simplex: 80 ppm (200/300 dpi) / Duplex: 160 ipm (200/300 dpi) | Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi) Resolução Ótica: 600 dpi Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver).

Manuseio do Papel:

- Tamanho do Documento: Máximo: 216 x 355,6 mm | Mínimo: 50,8 x 54 mm | Digitalização de página longa: Tamanho do documento (mesa): Máximo: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) Peso do papel (espessura): Papel: 27 a 413 g/m² | Cartão de plástico: 1,4 mm | Ou menos (ADF) (11) (12) Capacidade ADF: 80 folhas (A4 80 g / m² ou Carta 20 lb) Volume diário mínimo: 11.000 folhas.

Hardware:

- Tipo de sensor de imagem: CCD colorido x 2 (frente x 1, verso x 1) Fonte de luz: Matriz de LED branco x 4 (frente x 2, verso x 2) Formato de saída: Cor: 24 bits, Tons de cinza: 8 bits, Monocromático: 1 bit Cores de fundo: Branco / Preto (selecionável) Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento Proteção de papel: Detecção de atraso, detecção de som (iSOP) (10) Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 ° F) Humidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) Sistema Operacional Suportado: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008 , Linux (Ubuntu) Software / drivers incluídos: Driver PaperStream IP (TWAIN / TWAIN x64 / ISIS), Driver WIA , Driver de scanner de imagem para Linux (SANE), PaperStream Capture, Software Operation Panel, Error Recovery Guide, ABBYY FineReader for ScanSnap™, Scanner Central Admin, código de barras 2D para PaperStream.

03 Impressora plotter (equipamento novo):

- Velocidade mínima de impressão: 130 s/ página em A1, 76 impressões em A1 por hora;

un.

01



- Resolução mínima de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados;
- Tecnologia: Jato de Tinta Térmico
- Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm;
- Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm;

Tipos de tinta:

- Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção;
- Gota de tinta mínima: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K);
- Bocais da cabeça de impressão mínimo: 1376;
- Cabeça de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)
- Precisão mínima de linha: $\pm 0,1\%$;
- Largura mínima de linha: 0.02 mm;
- Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 D4; Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático.
- Roll size: 279 a 610 mm;
- Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm;
- Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1;
- Gramatura: 60 a 280 g/m²;
- Espessura: Até 0,3 mm; Hardware:
- Memória mínima: 512 MB;
- Disco rígido: Nenhum/nenhuma;



- Plástico reciclado na impressora: 30%;
- Temperatura de funcionamento: 5 a 40 °C;
- Umidade de funcionamento: 20 a 80% RH;
- Altitude operacional: Até 3000 m;
- Temperatura de armazenamento: -25 a 55°C;
- Pressão sonora: 42 dB(A) (em operação), <16 dB(A) (ocioso); Potência sonora: 5.8 B(A) (em operação), <3.4 B(A) (ocioso); Conectividade: Interfaces: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11;
- Linguagens de impressão (padrão): JPEG, URF;
- Drivers: Driver de rasterização para Windows;
- Impressão Remota;
- Impressão de múltiplos tamanhos em um clique;
- Energia: Consumo: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2 watt (em espera);
- Requisitos: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx; Tamanho: Impressora: 1013 x 440 x 285 mm / Na caixa: 1155 x 575 x 405 mm;
- Peso aproximado: Impressora: 21,5 kg / Na caixa: 28 kg;

5.2. Dos serviços a serem executados:

- a) A EMPRESA deverá fornecer, durante toda a vigência do instrumento contratual, sem ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com exceção do papel;
- b) A EMPRESA deverá manter um estoque mínimo destes suprimentos junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e sempre que solicitado pelo executor do instrumento contratual, fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;



- c) A EMPRESA deverá promover, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sempre que por este solicitado, treinamento específico dos operadores dos equipamentos;
- d) A EMPRESA deverá prestar assistência técnica permanente, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação técnica, mecânica e operacional dos equipamentos locados, com reposição de quaisquer peças, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva;
- e) A EMPRESA deverá atender aos chamados de visita técnica e colocar os equipamentos defeituosos em funcionamento, no prazo máximo em até 06 (seis) horas, simultaneamente, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas, contado do recebimento da solicitação;
- e.1) Na hipótese de o prazo esgotar-se após as 17 horas, o atendimento e a colocação do(s) equipamento(s) defeituoso(s) em funcionamento deverá ocorrer até as 11:30 horas do dia útil seguinte, ou, conforme exigir o interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em horário indicado pelo executor do contrato;
- f) A EMPRESA deverá realizar o desligamento, transporte, guarda e reinstalação de quaisquer equipamentos que necessitem de remoção para o local ou de instalação em outro local das dependências da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sem ônus adicional;
- g) A EMPRESA deverá substituir por outro de mesmo modelo e características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário ou a pedido do executor do instrumento contratual, quando o equipamento que não atender às exigências contratuais;
- h) A EMPRESA deverá instalar ou remanejar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, os equipamentos indicados pelo executor do instrumento contratual, sempre que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário, devendo esses serviços serem efetuados durante horário de expediente;
- i) A EMPRESA deverá efetuar, no último dia útil de cada mês, sempre acompanhado do executor do instrumento contratual ou de servidor por ele indicado, que será o responsável pela atestação das faturas, a leitura da quantidade de cópias reproduzidas no mês, registrando-a em documento de que constem a identificação do equipamento, as datas do período aferido e suas respectivas quantidades;
- j) A EMPRESA deverá emitir relatório mensal das copiadoras locadas, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias extraídas no mês de referência, bem como o crédito da franquia para o mês subsequente;



k) A EMPRESA deverá utilizar, na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, pessoal identificado por crachá e/ou uniformizado, podendo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento considere prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse do serviço;

l) A EMPRESA deverá apresentar ao executor do instrumento contratual a relação dos técnicos indicados para a prestação dos serviços;

m) A EMPRESA deverá fornecer aos seus técnicos as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e à manutenção dos equipamentos locados;

n) A EMPRESA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sem interrupção a qualquer título que seja;

o) A EMPRESA deverá apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes a cada equipamento, acompanhadas das fichas mensais de leitura mencionadas no item 'j', nas quais deverá constar a assinatura do executor do instrumento contratual, sem o que não serão aceitas;

5.2.1. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

c) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Locais das Instalações:

LOCAIS DAS INSTALAÇÕES			
Nº	SETOR	SECRETARIA	ENDEREÇO
01	Protocolo	SEMAD	R. Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ
02	Protocolo	SEMAD	R. Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ
03	Secretaria	SEMOU	R. Paulo Roberto Ribeiro Pinto, 61 – Sítio Quissamã – RJ



6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

6.1. Conforme informado pelos Órgãos Requisitantes, as quantidades foram estabelecidas com base nas suas necessidades identificadas, tendo em vista o elevado volume de serviços a serem realizados diariamente.

6.2. O objeto será distribuído de acordo com a estrita necessidade de cada Órgão:

Nº	ITEM	SECRETAR IA	SETOR	QTD.
01	Multifuncional e scanner: manutenção com atendimento 24h, atendendo o chamado em no máximo 6 horas. - fornecimento de tinta apropriada para as máquinas. (equipamento novo)	SEMAD	Protocolo	01
02	Scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático De Documentos) Mesa, Duplex. (equipamento novo)	SEMAD	Protocolo	01
03	Impressora plotter (equipamento novo)	SEMOU	Secretaria	01

6.3. Não houve processo anterior com o mesmo objeto e especificações em âmbito municipal.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor por item.

10. DO TIPO DE EMPENHO

10.1. Empenho Global.



11. DA VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência deste, vigorará por **12 (doze) meses** a partir da assinatura e obedecerá às normas estabelecidas pela legislação, podendo ser prorrogado por igual período conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O instrumento contratual celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de Julho a Outubro de 2022 pelo Departamento de Preços.

13.2. Custos por Órgão:

**SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PRAZO	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Multifuncional e scanner: manutenção com atendimento 24h, atendendo o chamado em no máximo 6 horas. - fornecimento de tinta apropriada para as máquinas. (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	Scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático De Documentos) Mesa, Duplex. (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
TOTAL					R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA – SEMOU

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PRAZO	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Impressora plotter (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
TOTAL					R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
TOTAL					R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00

13.3. O valor total é de **R\$ 64.680,00** (sessenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais).

13.4. A despesa decorrente deste processo, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

ÓRGÃO	FUNCAIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1192	100%
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	1807	100%

14. DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.



15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã **30 (trinta) dias** após o cumprimento do objeto, conforme o cronograma estimativo de desembolso.

15.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. DO CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO:

PARCELA	PRAZO	VALOR
1ª	30 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00



2 ^a	60 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
3 ^a	90 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
4 ^a	120 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
5 ^a	150 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
6 ^a	180 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
7 ^a	210 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
8 ^a	240 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
9 ^a	270 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
10 ^a	300 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
11 ^a	330 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
12 ^a	360 dias após o cumprimento do Objeto	R\$ 5.390,00
TOTAL		R\$ 64.680,00

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

16.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

16.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.1.2. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, eventuais, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.4. Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

16.1.5. Cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária na devida época, visto que os empregados da EMPRESA não terão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



- 16.1.6.** Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos objetos, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.
- 16.1.8.** Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.9.** Responder pela direção e responsabilidade técnica da execução do objeto, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho;
- 16.1.10.** Responder civil, criminal e administrativamente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- 16.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.12.** Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.
- 16.1.14.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 16.1.15.** Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.
- 16.1.16.** Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.
- 16.1.17.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.



16.1.18. Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

16.1.19. Arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

16.1.20. No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

17.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

17.1.1. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

17.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

17.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

17.1.4. Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.1.5 Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica J Fls 251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS**



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	PRAZO	R\$ UN.	R\$ TOTAL
01	Multifuncional e scanner: manutenção com atendimento 24h, atendendo o chamado em no máximo 6 horas. - fornecimento de tinta apropriada para as máquinas. (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
02	Scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático De Documentos) Mesa, Duplex. (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
03	Impressora plotter (equipamento novo)	un.	1	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
TOTAL					R\$ 5.390,00	R\$ 64.680,00

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica J Fls 253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica *[assinatura]* Fls 254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO II
(Descrição do Serviço)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Requisição Agrupada
 Data: 01/11/2022

Pregão
 Comprador:

Preço Estimado (R\$): 64.680,0000

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Tot.
1	66365	UN	<p>Locação de multifuncional com scanner (equipamento novo sem uso): fornecimento de tinta, suprimentos e manutenção com atendimento de chamado em no máximo 6 horas.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabeça com a tecnologia de verificação de injetor. • Serviço e suporte com um ano de garantia padrão. • Velocidades de impressões em formatos A1/D em no máximo 22 segundos. • Cabeça de impressão com controle de precisão de gota, para produção de imagens nítidas, linhas precisas e textos claros. • Cartuchos com capacidade mínima de 350 ml. • Segurança integrada, com criptografia e segurança de rede avançadas. • Opções de impressão versáteis: a partir de pendrives, 	12,0	2.500,0000	30.000,0000
2	66884	UN	<p>Locação de scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático de Documentos) Mesa, Duplex (equipamento novo). Tipo de scanner:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADF (alimentador automático de documentos) / mesa, duplex <p>Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático) : ADF: Simplex: 80 ppm (200/300 dpi) / Duplex: 160 ipm (200/300 dpi) Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi)</p> <p>Resolução Ótica: 600 dpi</p> <p>Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver).</p> <p>Manuseio do Papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho do Documento: Máximo: 216 x 355,6 mm Mínimo: 50,8 x 54 mm • Digitalização de página longa: 	12,0	1.950,0000	23.400,0000
3	66367	UN	<p>Locação de impressora plotter (equipamento novo):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de impressão: 130 s/ página em A1, 76 impressões em A1 por hora; • Resolução mínima de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados; • Tecnologia: Jato de Tinta Térmico 	12,0	940,0000	11.280,0000

			Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm; • Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm; Tipos de tinta: • Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção; • Gota de tinta mínima: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K); • Bocais da cabeça de impressão mínimo: 1376; • Cabeça de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)			
Total: 64.680,0000						

Controle Gerencial – Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

}

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 105

Pregão Presencial

Data: 01/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Preço Estimado (R\$) : 53.400,0000

Prestação de Serviços Comuns

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica J Fls. 257

Órgão: 37 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Unidade: 2701001 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 4 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Projeto/Atividade: 2095

Despesa: 14140

Natureza da Despesa: 339039120000 - "LOCAÇÃO MÁQUINAS

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	66365	UN	Locação de multifuncional com scanner (equipamento novo sem uso): fornecimento de tinta, suprimentos e manutenção com atendimento de chamado em no máximo 6 horas. Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Cabeça com a tecnologia de verificação de injetor.• Serviço e suporte com um ano de garantia padrão.• Velocidades de impressões em formatos A1/D em no máximo 22 segundos.• Cabeça de impressão com controle de precisão de gota, para produção de imagens nítidas, linhas precisas e textos claros.• Cartuchos com capacidade mínima de 350 ml.	12	2.500,0000	30.000,0000

• Comprimento mínimo de digitalização Modos de cópia e digitalização: 100,06" (30 m)

• Interface do usuário: Visor touch mínimo de 4,3

• Interfaces da impressora: USB compatível com especificação USB 3.0, USB Direta, LAN Wireless IEEE (802.11 b/g/n)3, conexão Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®3.

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica P Fls 259

2

66884

UN

Locação de scanner Ccd Colorido X 2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático de Documentos) Mesa, Duplex (equipamento novo).

Tipo de scanner:

• ADF (alimentador automático de documentos) / mesa, duplex Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático) : ADF: Simplex: 80 ppm (200/300 dpi) / Duplex: 160 ipm (200/300 dpi) | Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi) Resolução Ótica: 600 dpi Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver).

Manuseio do Papel:

• Tamanho do Documento: Máximo: 216 x 355,6 mm | Mínimo: 50,8 x 54 mm | Digitalização de página

12

1.950,0000

23.400,0000

1

longa: Tamanho do documento (mesa): Máximo: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7 pol.) Peso do papel (espessura): Papel: 27 a 413 g/m² | Cartão de plástico: 1,4 mm | Ou menos (ADF) (11) (12) Capacidade ADF: 80 folhas (A4 80 g / m² ou Carta 20 lb) Volume diário mínimo: 11.000 folhas.

Hardware:

- Tipo de sensor de imagem: CCD colorido x 2 (frente x 1, verso x 1) Fonte de luz: Matriz de LED branco x 4 (frente x 2, verso x 2) Formato de saída: Cor: 24 bits, Tons de cinza: 8 bits, Monocromático: 1 bit Cores de fundo: Branco / Preto (selecionável) Detecção de alimentação múltipla: Detecção de sobreposição (sensor ultrassônico), detecção de comprimento Proteção de papel: Detecção de atraso, detecção de som (iSOP) (10) Temperatura: 5 a 35 ° C (41 a 95 ° F) Humidade relativa: 20 a 80% (sem condensação) Sistema Operacional Suportado: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 7, Windows Server® 2019, Windows Server® 2016, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008 , Linux (Ubuntu) Software / drivers incluídos: Driver PaperStream IP (TWAIN / TWAIN x64 / ISIS), Driver WIA , Driver de scanner de imagem para Linux (SANE), PaperStream Capture, Software Operation Panel, Error Recovery Guide, ABBYY FineReader for ScanSnap™, Scanner Central Admin, código de barras 2D para PaperStream.

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica  Fls 260

						P.M.Q. Processo <u>13462/22</u> Rubrica <u>8</u> Fls. <u>261</u>
--	--	--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------

Total: 30.000,0000
23.400,0000

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 114

Pregão Presencial

Data: 01/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 50 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Preço Estimado (R\$) : **11.280,0000**

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 91 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA - SEMOU

Unidade: 5001001 - SEC. MUNIC. DE MOBILIDADE URBANA - SEMOU

Fonte de Recurso: 170401 - ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 451 - Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2095

Despesa: 14449

Natureza da Despesa: 339039120000 - "LOCAÇÃO MÁQUINAS

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica [assinatura] Fls. 262

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
3	66367	UN	Locação de impressora plotter (equipamento novo): • Velocidade mínima de impressão: 130 s/ página em A1, 76 impressões em A1 por hora; • Resolução mínima de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados; • Tecnologia: Jato de Tinta Térmico • Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm;	12	940,0000	11.280,0000

- Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm;

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica [assinatura] Fls. 263

Tipos de tinta:

- Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K); Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção;

- Gota de tinta mínima: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K);

- Bocais da cabeça de impressão mínimo: 1376;

- Cabeça de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)

- Precisão mínima de linha: $\pm 0,1\%$;

- Largura mínima de linha: 0.02 mm;

- Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 D4;
Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo, cortador horizontal automático.

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica Fls. 264

- Roll size: 279 a 610 mm;
- Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm;
- Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1;
- Gramatura: 60 a 280 g/m²;
- Espessura: Até 0,3 mm;
Hardware:
- Memória mínima: 512 MB;
- Disco rígido:
Nenhum/nenhuma;
- Plástico reciclado na impressora: 30%;
- Temperatura de funcionamento: 5 a 40 °C;
- Umidade de funcionamento: 20 a 80% RH;
- Altitude operacional: Até 3000 m;

1

• Temperatura de armazenamento: -25 a 55°C;

• Pressão sonora: 42 dB(A) (em operação), <16 dB(A) (ocioso); Potência sonora: 5.8 B(A) (em operação), <3.4 B(A) (ocioso);
Conectividade: Interfaces: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11;

• Linguagens de impressão (padrão): JPEG, URF;

• Drivers: Driver de rasterização para Windows;

• Impressão Remota;

• Impressão de múltiplos tamanhos em um clique;

• Energia: Consumo: <35 watts (imprimindo), <5,6 W (pronta), <2,1 watts (suspensão), <0,2 watt (em espera);

• Requisitos: Tensão de entrada (escala automática): 100-240V ($\pm 10\%$), 50/60Hz ($\pm 3\text{Hz}$), 1200mA máx;
Tamanho: Impressora: 1013 x 440 x 285 mm / Na caixa: 1155 x 575 x 405 mm;

P.M.O.
Processo 13467/22
Rubrica [assinatura] Fls 265

			<ul style="list-style-type: none"> • Peso aproximado: Impressora: 21,5 kg / Na caixa: 28 kg; 		<p style="text-align: right;">P.M.Q. Processo <u>13467/22</u> Rubrica <u>[assinatura]</u> Fls <u>266</u></p>
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Total: 11.280,0000

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Elaborado Por:	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Secretário:
<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> Solicitante:	<hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> 4 – Gabinete Prefeito

}



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 064/2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 064/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 064/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 064/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 064/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica h Fls 270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 064/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

|



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica J Fls 271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO VII
(Proposta de Preços)**

1

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13467/2022
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de multifuncional, impressora e scanner, para atender aos setores da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Quissamã –RJ.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Locação de multifuncional com scanner (equipamento novo sem uso): fornecimento de tinta, suprimentos e manutenção com atendimento de chamado em no máximo 6 horas. Características mínimas: * Cabeça com a tecnologia de verificação de injetor. * Serviço e suporte com um ano de garantia padrão. * Velocidades de impressões em formatos A1/D em no máximo 22 segundos. * Cabeça de impressão com controle de precisão de gota, para produção de imagens nítidas, linhas precisas e textos claros. * Cartuchos com capacidade mínima de 350 ml. * Segurança integrada, com criptografia e segurança de rede avançadas. * Opções de impressão versáteis: a partir de pendrives.			UN	12,0000		
2	2	Locação de scanner Ccd Colorido X2 (Frente X 1, Verso X 1), Adf (Alimentador Automático de Documentos) Mesa, Duplex (equipamento novo). Tipo de scanner: * ADF (alimentador automático de documentos) / mesa, duplex. Velocidade de digitalização (A4 retrato) (Colorido / Escala de cinza / Monocromático): ADF: Simplex: 80 ppm (200/300 dpi) / Duplex: 160 ipm (200/300 dpi) Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi) Resolução Ótica: 600 dpi Resolução de saída (colorido / tons de cinza / monocromático): 50 a 600 dpi (ajustável em incrementos de 1 dpi), 1.200 dpi (driver). Manuseio do Papel: * Tamanho do Documento: Máximo: 216 x 355,6 mm Mínimo: 50,8 x 54 mm Digitalização de página longa:			UN	12,0000		
3	3	Locação de impressora plotter (equipamento novo): * Velocidade mínima de impressão: 130 s/ página em A1, 76 impressões em A1 por hora. * Resolução mínima de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados; * Tecnologia: Jato de Tinta Térmico * Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 mm. * Folhas: 5 x 5 x 17 mm. Tipos de tinta: * Baseado em tinta (C, M, Y), baseado em pigmentos (K), Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção; * Gotas de tinta mínima: 5,5 pl (C, M, Y), 1,2 pl (K); * Bocais da cabeça de impressão mínimo: 1376; * Cabeça de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo, preto)			UN	12,0000		
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 Dias

Processo
 Rubrica

P.M.Q.
 13467/22
 Fls 272

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 04/04/2023 às 14:21:33

)



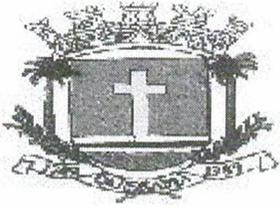
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 13467/22
Rubrica [assinatura] Fls 274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2023
ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)**



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 13467/22
Processo 13467/22
Rubrica [assinatura] Fls. 275

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 064/2023, instaurado face as requisições de contratação nºs 105 e 114/2023, Processo n.º 13467/2022, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOU, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027.0001/60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sr^a. Doralice Figueiredo, pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de Souza Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para locação multifuncional, impressora e scanner, destinados a atender aos setores da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

1

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMAD/SEMOU no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, observando o Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA VI – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato nos seguintes locais:

LOCAIS DAS INSTALAÇÕES			
Nº	SETOR	SECRETARIA	ENDEREÇO
01	Protocolo	SEMAD	R. Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ
02	Protocolo	SEMAD	R. Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ
03	Secretaria	SEMOU	R. Paulo Roberto Ribeiro Pinto, 61 – Sítio Quissamã – RJ

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1192	100%
SEMOU	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401 – ROYALTIES	1807	100%

CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 064/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

9.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.



9.6. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de primeiro uso (Novas).

9.7. A contratada deverá prestar assistência técnica permanente, compreendendo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação técnica, mecânica e operacional dos equipamentos locados, com reposição de quaisquer peças, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva

9.8. A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a contratante, todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, com exceção do papel.

9.9. A contratada deverá manter um estoque mínimo destes suprimentos junto à contratante, e sempre que solicitado pelo executor do instrumento contratual, fornecê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

9.10. A contratada deverá atender aos chamados de visita técnica e colocar os equipamentos defeituosos em funcionamento, no prazo máximo em até 06 (seis) horas, simultaneamente, no horário compreendido entre as 8 horas e as 17 horas, contado do recebimento da solicitação.

9.11. A contratada deverá substituir por outro de mesmo modelo e características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a contratante julgar necessário ou a pedido do executor do instrumento contratual, quando o equipamento que não atender às exigências contratuais.

9.12. A contratada deverá emitir relatório mensal das copadoras locadas, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade de cópias extraídas no mês de referência, bem como o crédito da franquia para o mês subsequente.

9.13. A contratada deverá apresentar a executor do instrumento contratual a relação dos técnicos indicados para a prestação dos serviços.

9.14. No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestores do presente contrato os (a) Srs. (ª)

_____, e como Fiscais os (a) Srs.(ª)

_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste

)

CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Doralice Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Alexandre de Souza Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTES:

GESTOR (SEMAD): _____

CPF: _____

FISCAL (SEMAD): _____

CPF: _____

GESTOR (SEMOU): _____

CPF: _____

FISCAL (SEMOU): _____

CPF: _____

1